

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 011/2017 - CONVITE Nº 004/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRIO-ELÉTRICOS E FORNECIMENTO DE SOM DE RUA, PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL DE 2.017.

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do Convite nº 004/2017

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ _____

FONE/FAX: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO:

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 004/2017

PROCESSO Nº 011/2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, devidamente autorizada pelo Exmo.Senhor Prefeito Municipal, em regime indireto na forma de empreitada do tipo menor preço global, e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e as cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço global, tem por objetivo a locação de 02 (dois) trio-elétricos e fornecimento de som de rua, para animação do Carnaval de 2.017, contendo no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01-documentos e nº 02-propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, **às 9h30 min do dia 16/02/2017**, data e horário em que se realizar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

03-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2017
ENCERRAMENTO: 16/02/2017
HORÁRIO: às 9h30 min

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 004/2017
ENCERRAMENTO: 16/02/2017
HORÁRIO: às 9h30 min

3.2.O envelope nº 01-documentação – deverá contêr os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a)**Contrato social e alterações, autenticado;
- b)**Cartão do CNPJ;
- c)**Certidão Regularidade relativo ao INSS;
- d)**Certidão Regularidade relativo ao FGTS;
- e)** Declarações constantes do ANEXO VII.
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

3.2.1.Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3.As licitantes poderão ser apresentadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.4.O envelope nº 02-proposta-deverá conter proposta financeira, nos moldes do **ANEXO II (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL)**, apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, mencionando o preço total (trio-elétrico), prazo de validade da proposta não inferior à 30 (trinta) dias, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

3.5.As propostas que apresentarem condições diferentes das acima mencionadas, e com emendas, rasuras ou ainda que permitirem ou mencionarem fixação, redução ou vantagens em relação as demais, estarão automaticamente desclassificadas.

04-DO JULGAMENTO

4.1.Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global.

05-DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.Os serviços de sonorização deverão ser executados nas festividades do Carnaval de 2.017 locais, datas e horários constantes do ANEXO VI-Programação.

06-DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado à vista, após a emissão da nota fiscal/fatura, após a execução dos serviços.

07-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.As despesas decorrentes deste certame será coberta pela dotação orçamentária vigente: 020600133920009.2014.0000.3.3.90.39.00-Despesa 108.

08-DA VIGÊNCIA

8.1.O objeto da presente Carta Convite, vigorará a partir da assinatura do contrato, iniciando-se no dia 24 de fevereiro de 2.017 e com seu encerramento para o dia 28.02.2017, ou seja, após ao término das festividades do Carnaval.

09-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, poderá em qualquer ocasião, modificar o volume do objeto licitado, com acréscimos ou supressões, ficando a Contratada obrigada a manter os preços contratados, desde que as modificações feitas não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9.2.As empresas participantes da presente licitação deverão analisar cuidadosamente todos os dados fornecidos pelo presente Edital, levantando as dúvidas e eventuais incorreções, de forma que sejam adotadas providências antes da apresentação das propostas, não sendo possível, após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento das condições ou apontar imperfeições.

9.3.A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de justificativa por parte da proponente vencedora, para reivindicações posteriores de alteração de prazo ou de preços dos materiais.

9.4.No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão previamente convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.5.Esta Licitação será realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos e observância na Lei de licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

9.6.O valor estimado desta licitação é de **R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta reais)**.

9.7.Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

a)**ANEXO I-DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;**

b) **ANEXO II -FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA);**

d)**ANEXO III -MODELO DE PROCURAÇÃO;**

e)**ANEXO IV-MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;**

f)**ANEXO V-MINUTA DO CONTRATO;**

g)**ANEXO VI-PROGRAMAÇÃO CARNAVAL.**

h) **ANEXO VII-DECLARAÇÕES**

i)**ANEXO VIII-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TCE/SP**

9.8.Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste certame, as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:** (LC nº 123, art. 43, caput)

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123 , art. 43, § 1º e LC nº 147)

9.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

10-DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

10.1.A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através do telefone 0xx15.3283.83.00, 0xx15.3283.83.31 ou 0xx15.3283.83.38 ou diretamente na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.

Laranjal Paulista, 07 de fevereiro de 2.017.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CARTA CONVITE Nº 004/2017

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO

TRIO ELETRICO - 01

01 – CAMINHÃO DE SOM DE NO MÍNIMO 06 METROS, CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:

01 MESA DE SOM COM 16 CANAIS

LADOS-06 CAIXAS MÉDIO GRAVES, COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS DE 450 RMS CADA, 1 DRIVER DE 2 POLEGADAS DE 125 RMS.

TRAS-06 CAIXAS MÉDIO GRAVES COM 01 FALANTE DE 12 CADA CAIXA COM POTÊNCIA DE 450 RMS CADA FALANTE, 6 DRIVES DE 80 RMS CADA DRIVER.

SUB-04 CAIXAS DE SUB GRAVES COM 02 FALANTES 800 RMS CADA CAIXA.

04 POTÊNCIAS DE: 1.600 RMS; 8.000 RMS; 5.000 RMS; 5.600 RMS.

01 PROCESSADOR DE AUDIO

01 GERADOR DE 8,0 Kva.

TRIO ELETRICO - 02

01 – CAMINHÃO DE SOM DE NO MÍNIMO 12 METROS, CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:

01 mesa de som com 16 canais.

LADOS- 08 caixas médio graves, com 02 falantes de 6 polegadas de 200 RMS cada, 01 falante de 12 polegadas de 600 RMS cada, 1 driver de 100 RMS cada, 16 falantes médio grave de 6 polegadas.

TRAS-08 falantes de 12 polegadas 400 RMS cada, 08 Drivers de 2 polegadas 125 RMS.

SUB-08 caixas de sub graves falante de 21 polegadas, cada falante contendo 1600 RMS cada.

04 Potências de: 22.000 RMS, 8.600 RMS, 1200 RMS, 5600 RMS

01 Processador de Áudio

01 Gerador de 20 Kva.

PAINEL DE LED:

01- Painel de Led Modelo P10 Outdoor, 4 placas medindo 96 x 96 cm.

01- Processador

01 Notebook

EQUIPE TECNICA A DISPOSICÃO DURANTE TODO O EVENTO

Laranjal Paulista, 07 de fevereiro de 2.017.

Alcides de Moura Campos Junior

Prefeito Municipal

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 004/2017

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____

Telefone: _____ **FAX:** _____ **E-MAIL:** _____

| DESCRIÇÃO | |
|--|--------------------|
| Objeto: Locação de 02 (dois) trio-elétricos e fornecimento de som de rua, para animação do Carnaval de 2.017 contendo no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital. | VALOR TOTAL |
| PREÇO TOTAL POR EXTENSO: | |

| Dados do representante legal: | |
|--------------------------------------|--|
| Nome do Signatário: | |
| RG: | |
| CPF: | |

01-O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art.64, §.3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

02-A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-à ao prazo de convocação previsto no art.64,§3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data:

Assinatura do responsável:

CARTA CONVITE N° 004/2017

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE N° 004/2017, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2017.

Outorgante

ANEXO IV– MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

CARTA CONVITE Nº 004/2017

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº:..... e do CPF nº, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....,dede 2.017.

assinatura do representante legal

ANEXO VI-CARTA CONVITE 004/2017

PROGRAMAÇÃO

Contratação de empresa especializada em locação de 02 (dois) trio-elétricos e sonorização para o Carnaval do ano de 2.017, no Largo São João e Praça Armando de Salles Oliveira, Município de Laranjal Paulista, com a seguinte programação:

Dia 24/02/2017

Sexta-feira – 02 trio-elétricos com abertura do Carnaval de 2.017 – horário das 21:00 às 2:00 horas do sábado.

Dia 25/02/2017

Sábado-02 trio-elétricos-horário: das 21:00 às 3:00 horas do domingo.

Dia 26/02/2017

Domingo – 02 trio-elétricos-horário: das 21:00 às 2:00 horas da segunda-feira.

Dia 27/02/2017

Segunda-02 trio-elétricos: horário: das 21:00 às 3:00 da terça-feira.

Dia 28/02/2017

Terça-feira-Encerramento do Carnaval-horário: das 21:00 às 2:00 horas da quarta-feira.

Nos dias 26 e 28/02/2017 será realizado matinês no Distrito de Maristela das 15:00 às 18:00 horas e no Largo São João das 15:00 às 18:00 horas.

Laranjal Paulista, 07 de fevereiro de 2.017.

Alcides de Moura Campos Junior

Prefeito Municipal

ANEXO V -CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS – CARTA CONVITE Nº 004/2017-PROCESSO Nº 011/2017 –CONTRATO Nº...../2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr: ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX e CPF nºXXXXXXX e de outro lado, a empresa:, com sede à, nº....., na cidade de-Estado de....., inscrita no CNPJ nº:..... E Inscrição Estadual nº, neste ato representado por seu procurador Sr.:....., portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº, na cidade de-Estado de São Paulo, doravantes denominadas, neste ato, respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, tem justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1.A CONTRATADA, de acordo com o estabelecido, assume a total responsabilidade pela por objetivo a locação de 02 (dois) trio-elétricos e fornecimento de som de rua, para animação do Carnaval de 2.017, conforme especificações constantes do **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, que faz parte integrante do Edital da Carta Convite nº 004/2017.

CLÁUSULA II- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.Os serviços deverão de sonorização deverão ser executados durante as festividades do Carnaval de 2.017, no Largo São João e Praça Armando de Salles Oliveira, no Município de Laranjal Paulista-SP, nos dias:

Dia 24/02/2017

Sexta-feira – 02 trio-elétricos com abertura do Carnaval de 2.017 – horário das 21:00 às 2:00 horas do sábado.

Dia 25/02/2017

Sábado-02 trio-elétricos-horário: das 21:00 às 3:00 horas do domingo.

Dia 26/02/2017

Domingo – 02 trio-elétricos-horário: das 21:00 às 2:00 horas da segunda-feira.

Dia 27/02/2017

Segunda-02 trio-elétricos: horário: das 21:00 às 3:00 da terça-feira.

Dia 28/02/2017

Terça-feira-Encerramento do Carnaval-horário: das 21:00 às 2:00 horas da quarta-feira.

Nos dias 26 e 28/02/2017 será realizado matinhês no Distrito de Maristela das 15:00 às 18:00 horas e no Largo São João das 15:00 às 18:00 horas.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1.O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, iniciando-se no dia 24 de fevereiro de 2017 com seu encerramento em 28 de fevereiro de 2.017, ou seja, após ao término das festividades do Carnaval.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços ajustados, a quantia de R\$ (.....).

4.2. O pagamento será efetuado à vista, após a emissão da nota fiscal/fatura e após a execução dos serviços.

CLÁUSULA V- DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

5.1.A despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente nº: 02060013392.0009.2014.0000.3.3.90.39.00115-Despesa 108.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete, pelo instrumento a:

- a) Executar fielmente e obedecer os prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE**;
- b) Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, tempestivamente sobre as providências a serem adotadas por esta na execução de seus interesses, que estejam sendo acompanhados pela **CONTRATADA**;
- c) Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, prestar quaisquer informações acerca dos serviços prestados;
- d) Executar os serviços com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;
- e) Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- f) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como daquelas por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;
- h) A **CONTRATADA** é responsável única e exclusivamente por todos os recolhimentos de tributos federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o presente contrato;
- i) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- j) A **CONTRATADA** se compromete a guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;
- l) A **CONTRATADA** compromete-se a zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que está previsto no edital que originou este instrumento.
- m) Fornecer as diretrizes dos trabalhos a serem realizados e permitir que quando necessário, se utilize de seus equipamentos.
- n) Manutenção e conserto dos equipamentos de som.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os dados e especificações necessários a completa e correta execução dos serviços, havendo alguma alteração, esta deverá ser solicitada por escrito;

7.2. Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento que se fizerem necessário à execução dos serviços;

7.3. Credenciar pessoas de seu quadro funcional para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;

7.4. Realizar os pagamentos conforme disposto na cláusula IV do presente;

7.5. A **CONTRATANTE** se compromete colocar à disposição da **CONTRATADA** as informações, documentos, meios e recursos necessários à realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1. Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no seu todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, conforme artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou se, por vontade de uma das partes mediante aviso prévio por escrito, antecedendo prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. A parte que infringir quaisquer das obrigações aqui avençadas ou que der causa a rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento, a época da ocorrência, a qual será revertida a parte inocente, independentemente das demais sanções legais aplicáveis a espécie.

9.2. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, a **CONTRATADA**.

10.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que, vinculados a execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

10.4. A **CONTRATADA**, não responderá por qualquer compromisso assumido pelo **CONTRATANTE** com relação a outros serviços que venham a ser executados no mesmo local e hora e que não estejam especificados neste contrato.

10.5. A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos causados à terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência da prestação dos serviços.

CLÁUSULA XI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação na Imprensa Oficial do Estado o resumo do presente contrato.

CLÁUSULA XIII - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA XIV - DAS RESPONSABILIDADES

14.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, a **CONTRATADA**.

14.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que, vinculados a execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.3.A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

CLÁUSULA XV-DO SUPORTE LEGAL

15.1.O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca da cidade de Laranjal Paulista, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Laranjal Paulista,

CONTRATANTE

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

1ª:
RG:
CPF:

2ª:
RG:
CPF:

CARTA CONVITE Nº 004/2017

ANEXO VII – DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARAMOS:

1) Que assumimos integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto da Carta Convite n.º 004/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;

2) Que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital supra mencionado, estando de acordo com todos os itens, termos e atos do mesmo, sujeitando-se às normas previstas na legislação pertinente;

3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou suspensórios para sua habilitação e/ou participação no processo licitatório em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente.

4) Que cumprimos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

CARTA CONVITE Nº 004/2017

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;

CONTRATO nº/....., datado de/...../2017;

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;

CONTRATADO –

OBJETO -

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Em, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA